

Bruxelas, 2 de junho de 2026  
(OR. en)

9623/26  
PV CONS 30  
RELEX 701  
*PARLNAT*

**PROJETO DE ATA**  
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA  
(Negócios Estrangeiros/Comércio)  
22 de maio de 2026

## 1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 9370/26.


## 2. Aprovação dos pontos «A»

a) **Lista de pontos não legislativos** 9369/26

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

b) **Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)** 9336/26


## Negócios Estrangeiros

1. Alteração do Regulamento relativo a um sistema de preferências pautais generalizadas  8836/2/26 REV 2 + ADD 1-3 PE-CONS 3/26 + COR 1 (es) POLCOM  
*Adoção do ato legislativo*  
Aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 13.5.2026

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com o voto contra da Grécia, da Espanha e da Itália, e a abstenção da Bélgica e de Portugal (base jurídica: artigo 207.º, n.º 2, do TFUE).

Constam do anexo declarações da Grécia, da Espanha, da Itália, da Hungria e de Portugal.

## Agricultura

2. Regulamento relativo ao bem-estar dos cães e dos gatos  8732/1/26 REV 1 + ADD 1 PE-CONS 2/26 VETER  
*Adoção do ato legislativo*  
Aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 13.5.2026

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com a abstenção da Chéquia (base jurídica: artigo 43.º, n.º 2, e artigo 114.º do TFUE).

Constam do anexo declarações da Comissão.

### Atividades não legislativas

3. Segurança económica: o impacto do conflito no Médio Oriente no comércio  
*Ponto da situação* 9193/26
  4. Reforma da OMC: seguimento da 14.<sup>a</sup> Conferência Ministerial (CM14)  
*Ponto da situação*
  5. Diversos
-

**Declarações sobre os pontos «A» legislativos constantes do documento 9336/26****Ad ponto 1 da lista de pontos «A»:**

Alteração do Regulamento relativo a um sistema de preferências pautais generalizadas  
*Adoção do ato legislativo*

**DECLARAÇÃO DA GRÉCIA, DA ESPANHA E DA ITÁLIA**

«No que diz respeito ao projeto de regulamento relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas, a Grécia, a Espanha e a Itália, que representam conjuntamente cerca de 85 % da produção de arroz da UE, gostariam de fazer a declaração que se segue. A inclusão de uma salvaguarda automática relativa ao arroz constitui um marco fundamental. Contudo, o nosso objetivo ao propor a salvaguarda não era a salvaguarda em si, mas antes a proteção que essa salvaguarda concederia. Infelizmente, o resultado das negociações indicia que a salvaguarda será insuficiente para atenuar a situação em que se encontra o setor europeu do arroz.

Envolvemo-nos de forma construtiva ao longo de todo o processo e mostrámos disponibilidade para procurar um compromisso, mas, na nossa opinião, a combinação de uma revisão anual dos limiares e um aumento rápido de 45 % tornariam praticamente impossível acionar esta salvaguarda.

Por isto, não estamos em condições de aprovar os resultados do tríplice realizado em 1 de dezembro de 2025, uma vez que a forma como são definidos os parâmetros do mecanismo de salvaguarda automática relativa ao arroz não garante a sua eficácia nem a sua ativação em tempo útil, quando tal é necessário para preservar a viabilidade do setor europeu do arroz.

No futuro, será necessária uma visão holística para fazer face aos diferentes desafios que o setor europeu do arroz enfrenta, e teremos de tê-los em conta em acordos que venham a ser celebrados.»

**DECLARAÇÃO DA HUNGRIA**

«A Hungria apoia a adoção do novo regulamento relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas com base no acordo de compromisso alcançado entre as instituições.

Gostaríamos, no entanto, de reiterar a nossa posição de que a migração em si não produz impactos positivos no crescimento inclusivo nem no desenvolvimento sustentável. Devíamos, em alternativa, procurar soluções para as causas profundas das deslocações e apoiar os países na criação de um ambiente propício ao desenvolvimento socioeconómico.»

**DECLARAÇÃO DE PORTUGAL**

«Portugal reconhece a importância do Sistema de Preferências Generalizadas como instrumento fundamental da política comercial e de desenvolvimento da UE. A adoção do novo regulamento do SPG é, por isso, uma prioridade para nós.

No entanto, o acordo alcançado com o Parlamento Europeu não aborda integralmente as preocupações reiteradamente manifestadas por Portugal ao longo do processo negocial relativamente ao mecanismo de salvaguarda automática para o arroz.

Para Portugal, os parâmetros acordados para o mecanismo de salvaguarda continuam a ser insuficientes para garantir uma proteção eficaz de um setor que, para Portugal, tal como para outros Estados-Membros, é estruturalmente vulnerável e particularmente sensível.

Portanto, Portugal toma nota do acordo alcançado sobre o mecanismo de salvaguarda, mas não está em condições de apoiar a proposta de regulamento na sua formulação atual e terá de se abster quando esta for submetida ao Conselho para aprovação.»

**Ad ponto 2 da lista de pontos «A»:** Regulamento relativo ao bem-estar dos cães e dos gatos  
*Adoção do ato legislativo*

## **DECLARAÇÕES DA COMISSÃO**

### **Passaporte para animais de companhia**

«A Comissão considera positiva a iniciativa de permitir a digitalização do passaporte para animais de companhia criado ao abrigo da Lei da Saúde Animal da UE. Há que realizar, em coordenação com os Estados-Membros e no prazo de dois anos, uma avaliação pormenorizada e exaustiva das implicações técnicas e práticas e das modalidades desse objetivo de digitalização, tendo nomeadamente em conta as principais condições técnicas, práticas e infraestruturais e a opção de utilizar a carteira europeia de identidade digital desenvolvida em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 910/2014. Uma vez concluídas estas etapas, a Comissão irá ponderar a adoção de atos delegados ao abrigo da Lei da Saúde Animal, a fim de prever a digitalização do passaporte para animais de companhia.

### **Lista positiva de animais de companhia**

Tal como anunciado na revisão de 2022 do Plano de Ação da UE contra o Tráfico de Espécies Selvagens, a Comissão lançou um estudo sobre a necessidade, o valor acrescentado e a viabilidade da introdução de uma «lista positiva de animais de companhia» em toda a UE. O relatório final deste estudo será disponibilizado ao público no início de 2026. A Comissão ponderará se é necessário dar-lhe seguimento.»

---